



[ETIQUETA ÚNICO]

MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL EM [ESTADO]

Ofício n. X/2024

[cidade], [dia] de [mês] de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
XXXX
Presidente
Tribunal de Justiça de [Estado]

Assunto: **Sistema Sisconta Eleitoral. Alimentação da base de dados.**

Referência: **Ofício Circular n. 3/2024 - AEBB/PGE (PGR-00021692/2024)**

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, nos termos do **Ofício Circular n. 3/2024 - AEBB/PGE (anexo)**, do Excelentíssimo Senhor Vice-Procurador-Geral Eleitoral, **Alexandre Espinosa Bravo Barbosa**, solicito que informe, por intermédio da ferramenta Sisconta Eleitoral, no âmbito desse Tribunal, os dados relativos aos:

(a) condenados em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado pelos crimes indicados nos itens da alínea “e” do inciso I do art. 1º da LC n. 64/90, considerado o período desde a data da condenação até oito anos após o cumprimento da pena;

(b)¹ policiais militares e bombeiros militares declarados indignos do oficialato, ou com ele incompatíveis, nos últimos oito anos (art. 1º, I, *f*, da LC n. 64/90);

(c) condenados à suspensão dos direitos políticos em decisão transitada em julgado ou por órgão colegiado, por ato doloso de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, considerado o período desde a data da condenação ou trânsito em julgado até oito anos após o cumprimento da pena (art. 1º, I, *l*, da LC n. 64/90);

(d) servidores que tenham sido demitidos do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, nos últimos oito anos (art. 1º, I, *o*, da LC n. 64/90); e

(e) magistrados que foram aposentados compulsoriamente por decisão sancionatória, que tenham perdido o cargo por sentença ou que tenham pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, nos últimos oito anos (art. 1º, I, *q*, da LC n. 64/90).

1 Apenas nos Estados em que não há Tribunal de Justiça Militar.

Ressalte-se que a transmissão de dados deve ser feita pelo próprio órgão, por meio do site <https://siscontaeleitoral.mpf.mp.br>, e a sua alimentação deve ser constante para manutenção atualizada dos cadastros de inelegíveis, conforme as orientações que seguem anexas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas pelo correio eletrônico pgr-siscontaeleitoral@mpf.mp.br e, no caso de falhas no sistema, deve ser incluído, se possível, o *print* da tela com o erro relatado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

[NOME DO PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL]

Procurador Regional Eleitoral